



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE**

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 – Ed. Petro Tower – Sala 1601, - Bairro Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-335

Telefone: 2732224775

Ofício SEI nº 20/2019-CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória, 05 de dezembro de 2019

**À Fundação Renova,**

**Bruno Vergueiro Silva Pimenta**

Líder de Programas Socioambientais da Fundação Renova

Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar.

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.112-021

**Ao**

**Comitê Interfederativo – CIF**

**A/C: Eduardo Bin**

Presidente do Comitê Interfederativo

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900.

Assunto: Resposta ao Ofício OFI.NII.112019.8424 da Fundação Renova, solicitando dilação de prazo para a assinatura de Acordo de Cooperação, conforme Deliberação CIF N°318/2019.

Prezados,

A CTBIO, em consonância com o IEF – Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais, em resposta ao ofício em epígrafe, datado de 26/11/2019, recomenda a concessão da ampliação do prazo para a assinatura do Acordo de Cooperação a ser firmado entre IEF e RENOVA para fins de execução do Plano de Trabalho de Consolidação do Parque Estadual do Rio Doce Etapa 1 (Cláusula 182).

Conforme histórico das tratativas, a Fundação RENOVA encaminhou ao IEF a 1ª minuta do Acordo de Cooperação em 31/10/2019, em 14/11/2019 o IEF encaminhou à Fundação, a minuta revisada com sugestões de alteração. Em 28/11/2019 a Fundação Renova reencaminhou o documento analisado para o IEF, apontando pontos de concordância e de dissenso. Assim sendo, no atual momento o IEF está avaliando os pontos destacados pela Fundação, bem como fazendo a avaliação jurídica final do documento.

Diante do contexto, a CT-BIO entende que é necessário a extensão do prazo para a finalização das tratativas entres as partes, no entanto, considera ser excessivo o prazo solicitado, recomendando que o mesmo seja limitado a 45 dias a partir do dia 27/11/2019.

A CT-BIO solicita ainda que, caso o CIF acate a recomendação da câmara, conste na ata da reunião de dezembro de 2019 que:

*Atendendo a recomendação da CT-BIO, referente ao Ofício da Fundação Renova OFI.NII.112019.8424, o qual solicita prorrogação do prazo para a assinatura do Acordo de cooperação entre RENOVA e IEF, visando a execução do Plano de Trabalho de Consolidação do PERD – etapa 1, aprovado na deliberação do CIF N° 318/19, fica prorrogado em 45 dias, a partir do dia 28/11/18, o prazo para a assinatura do referido termo.*

Sem mais, a CT-BIO se coloca à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**FREDERICO DRUMOND MARTINS**

Coordenador da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Drumond Martins, Coordenador CTBIO**, em 05/12/2019, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6322318** e o código CRC **6380F786**.

---